HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Termo de Referência 207/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
207/2026	160495-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO	IGOR MIRANDA SALATINE	03/11/2026 10:55 (v 0.18)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64584.024916/2025-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 64584.024916/2025-81)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Consumo OPME (Orteses, Proteses e Materiais Especiais) para a Clinica de Cirurgia Buco Maxilo Facial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT MIN	QUANT MAX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 1 (ITENS 1 A 17) - PLACAS E PARAFUSOS UTILIZADOS PARA TERÇO SUPERIOR E MÉDIO DA FACE (MAXILA, ÓRBITAS E FRONTE). A Licitante vencedora do grupo 1 deverá disponibilizar 2 (dois) equipamentos (motor cirúrgico) em caráter de comodato para utilização dos itens durante o procedimento cirúrgico, sendo que, em caso de mal funcionamento de 1 (um) equipamento durante o procedimento cirúrgico, o mesmo deverá ser substituído por outro ainda durante o procedimento cirúrgico. A Licitante vencedora se responsabilizará pela consignação do referido material no dia do procedimento cirúrgico, por meio de um profissional instrumentador como representante da empresa, de forma a não comprometer a realização ou andamento do procedimento cirúrgico.							
1	Parafuso autorrosqueante ou autoperfurante, material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, tamanhos	401388	Unid	100	200	R$ 320,00	R$ 64.000,00

	variados com comprimento mínimo entre 4mm e 14mm, incluindo parafuso de emergência, sistema 1.4 a 1.7mm.						
2	Placa Reta com 4 furos, material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema de 1.4 a 1.7 mm, espessura 0.6mm ou de melhor qualidade	433703	Unid	8	15	R$ 1.455,05	R$ 21.825,75
3	Placa Reta com 6 furos, material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema de 1.4 a 1.7 mm, espessura 0.6mm ou de melhor qualidade	433704	Unid	8	15	R$ 1.100,00	R$ 16.500,00
4	Placa Reta com 8 furos a 12 furos, material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema de 1.4 a 1.7 mm, espessura 0.6mm ou de melhor qualidade.	433715	Unid	8	10	R$ 1.466,67	R$ 22.000,00
5	Placa reta com 16 furos a 20 furos, material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema de 1.4 a 1.7mm, espessura 0.6mm ou de melhor qualidade.	433708	Unid	8	10	R$ 2.200,00	R$ 22.000,00
6	Placa em “L” Direita, com 4 ou 5 furos, material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema de 1.4 a 1.7 mm, espessura 0.6mm ou de melhor qualidade.	433705	Unid	8	15	R$ 1.466,67	R$ 22.000,00
7	Placa em “L” Esquerda, com 4 ou 5 furos, material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema de 1.4 a 1.7 mm, espessura 0.6mm ou de melhor qualidade.	433705	Unid	8	15	R$ 1.466,67	R$ 22.000,00
8	Placa em “L” Direita, com 6 ou 7 furos, material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema de 1.4 a 1.7 mm, espessura 0.6mm ou de melhor qualidade.	434083 / 434084	Unid	8	15	R$ 1.466,67	R$ 22.000,00
9	Placa em “L” Esquerda, com 6 ou 7 furos, material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema de 1.4 a 1.7 mm, espessura 0.6mm ou de melhor qualidade.	434083 / 434084	Unid	8	15	R$ 1.466,67	R$ 22.000,00
10	Placa em “Y”, com 4 a 8 furos, material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema de 1.4 a 1.7 mm, espessura 0.6mm ou de melhor qualidade.	433719	Unid	8	10	R$ 1.138,99	R$ 11.389,90
11	Placa em “T”, com 5 a 8 furos, material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema de 1.4 a 1.7 mm, espessura 0.6mm ou de melhor qualidade.	434000	Unid	8	10	R$ 1.138,99	R$ 11.389,90
12	Placa em “Z”, com 4 ou 5 furos, material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema de 1.4 a 1.7 mm, espessura 0.6mm ou de melhor qualidade.	434203	Unid	8	10	R$ 1.138,99	R$ 11.389,90
13	Placa Orbital com 6 a 8 furos, material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema de 1.4 a 1.7 mm, espessura 0.6mm ou de melhor qualidade.	434088	Unid	8	10	R$ 2.100,00	R$ 21.000,00
14	Placa Orbital com 10 a 12 furos, material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema de 1.4 a 1.7 mm, espessura 0.6mm ou de melhor qualidade	434088	Unid	8	10	R$ 2.100,00	R$ 21.000,00
15	Placa Anatômica para assoalho orbital, material titânio, 0,3 mm de espessura, tamanho médio, ou de melhor qualidade.	435733	Unid	3	5	R$ 3.569,00	R$ 17.845,00
16	Tela de Titânio flexível, tamanho mínimo 50 x 50 mm, 0,3 mm de espessura ou de melhor qualidade	449858	Unid	3	5	R$ 3.154,67	R$ 15.773,33
17	Placas maxilares pré-moldadas para cirurgia ortognática com 10-14 furos, comprimento de avanço pré-moldado entre 2 mm e 10 mm, material titânio, aplicação buco-	444063 / 444064	Unid	8	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00

	maxilo-facial, para parafusos do sistema de 1.4 a 1.7 mm, espessura 0,6-1,0mm ou de melhor qualidade.						
TOTAL						***R$ 351.780,45***	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT MIN**	**QUANT MAX**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
GRUPO 2 (ITENS 18 A 32) - PLACAS E PARAFUSOS UTILIZADOS PARA TERÇO MÉDIO E INFERIOR DA FACE (MAXILA E MANDÍBULA) A Licitante vencedora do grupo 2 deverá disponibilizar 2 (dois) equipamentos (motor cirúrgico) em caráter de comodato para utilização dos itens durante o procedimento cirúrgico, sendo que, em caso de mal funcionamento de 1 (um) equipamento durante o procedimento cirúrgico, o mesmo deverá ser substituído por outro ainda durante o procedimento cirúrgico. A Licitante vencedora se responsabilizará pela consignação do referido material no dia do procedimento cirúrgico, por meio de um profissional instrumentador como representante da empresa, de forma a não comprometer a realização ou andamento do procedimento cirúrgico.							
18	Parafuso autorrosqueante ou autoperfurante, material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, tamanhos variados com comprimento mínimo entre 4mm e 14mm, incluindo parafuso de emergência, sistema 2.0mm.	443081 / 400991	Unid	100	200	R$ 300,00	R$ 60.000,00
19	Placa Reta com 4 furos, material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.0 mm, espessura entre 1.0-1.4mm ou de melhor qualidade.	433959	Unid	8	15	R$ 1.213,33	R$ 18.200,00
20	Placa Reta com 6 furos, material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.0mm, espessura entre 1.0-1.4mm ou de melhor qualidade	433960	Unid	8	15	R$ 1.251,67	R$ 18.775,00
21	Placa Reta com 8 furos a 10 furos, material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.0 mm, espessura entre 1.0-1.4mm ou de melhor qualidade.	433961	Unid	8	15	R$ 1.450,00	R$ 21.750,00
22	Placa reta com 12 a 16 furos, material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.0mm, espessura entre 1.0-1.4mm ou de melhor qualidade.	433956	Unid	8	15	R$ 1.518,33	R$ 22.775,00
23	Placa em “L” Esquerda com 4 ou 5 furos, material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.0 mm, espessura entre 0.6-1.2mm ou de melhor qualidade.	433971	Unid	8	10	R$ 1.690,00	R$ 16.900,00
24	Placa em “L” Direita com 4 ou 5 furos, material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.0 mm, espessura entre 0.6-1.2mm ou de melhor qualidade.	433971	Unid	8	10	R$ 1.690,00	R$ 16.900,00
25	Placa em “L” Esquerda com 6 a 10 furos, material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.0 mm, espessura entre 0.6-1.2mm ou de melhor qualidade.	433971	Unid	8	10	R$ 1.690,00	R$ 16.900,00
26	Placa em “L” Direita com 6 a 10 furos, material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.0 mm, espessura entre 0.6-1.2mm ou de melhor qualidade.	433971	Unid	8	10	R$ 1.690,00	R$ 16.900,00
27	Placa Orbital com 6 a 10 furos, material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.0mm, espessura entre 0.6-1.2mm ou de melhor qualidade	434009	Unid	8	10	R$ 1.874,62	R$ 18.746,20
28	Placa em “Y” com 5 a 8 furos, material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.0mm, espessura entre 0.6-1.2mm ou de melhor qualidade	433990	Unid	8	10	R$ 1.201,10	R$ 12.011,00
29	Placa em “T” com 5 a 8 furos, material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.0mm, espessura entre 0.6-1.2mm ou de melhor qualidade.	434000	Unid	8	10	R$ 1.201,10	R$ 12.011,00
30	Placa em “Z” com 4 a 8 furos, material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.0mm, espessura entre 0.6-1.2mm ou de melhor qualidade.	434203	Unid	8	10	R$ 1.459,31	14.593,07
31	Placas pré-moldadas para avanço de mento em cirurgia ortognática, comprimento de avanço pré-moldado 2-10mm,	434779	Unid	8	10	R$ 1.700,00	R$ 17.000,00

	material titânio puro, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.0mm, espessura 0.6-0.8mm ou de melhor qualidade.						
32	Parafusos para bloqueio maxilo-mandibular, material titânio, aplicação buco-maxilo-facial, comprimento entre 8-15mm, sistema 2.0mm.	442903	Unid	30	60	R$ 665,67	R$ 39.940,00
TOTAL						**R$ 323.401,27**	

GRUPO 3 (ITENS 33 A 38) - PLACAS E PARAFUSOS UTILIZADOS PARA TERÇO INFERIOR DA FACE (MANDÍBULA)

A Licitante vencedora do grupo 3 deverá disponibilizar 2 (dois) equipamentos (motor cirúrgico) em caráter de comodato para utilização dos itens durante o procedimento cirúrgico, sendo que, em caso de mal funcionamento de 1 (um) equipamento durante o procedimento cirúrgico, o mesmo deverá ser substituído por outro ainda durante o procedimento cirúrgico. A Licitante vencedora se responsabilizará pela consignação do referido material no dia do procedimento cirúrgico, por meio de um profissional instrumentador como representante da empresa, de forma a não comprometer a realização ou andamento do procedimento cirúrgico.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT MIN	QUANT MAX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Parafuso de travamento “locking”, material titânio puro, aplicação buco-maxilo-facial, tamanhos variados com comprimento mínimo entre 8mm e 18mm, incluindo parafuso de emergência, sistema de 2.3 a 2.8mm ou de melhor qualidade	401422	Unid	40	80	R$ 367,67	R$ 29.413,33
34	Parafuso cortical autorrosqueante, material titânio puro, aplicação buco-maxilo-facial, tamanhos variados, incluindo parafuso de emergência, sistema de 2.3 a 2.8mm ou de melhor qualidade.	401425	Unid	10	20	R$ 500,00	R$ 10.000,00
35	Placa Reta 8-14 furos com sistema de travamento “locking”, material titânio puro, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.3 a 2.8 mm, incluindo template para modelagem da placa, espessura entre 2.0-3.0 mm ou de melhor qualidade.	433978	Unid	8	10	R$ 2.567,14	R$ 25.671,40
36	Placa Reta 16-20 furos com sistema de travamento “locking”, material titânio puro, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.3 a 2.8 mm, incluindo template para modelagem da placa, espessura entre 2.0-3.0 mm ou de melhor qualidade.	434784	Unid	8	10	R2.500,00	R$ 25.000,00
37	Placa reconstrução ângulo mandibular direito 16-26 furos com sistema de travamento “locking”, material titânio puro, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.3 a 2.8 mm, incluindo template para modelagem da placa, espessura entre 2.0-3.0mm ou de melhor qualidade.	450191	Unid	8	10	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00
38	Placa reconstrução ângulo mandibular esquerdo 16-26 furos com sistema de travamento “locking”, material titânio puro, aplicação buco-maxilo-facial, para parafusos do sistema 2.3 a 2.8 mm, incluindo template para modelagem da placa, espessura entre 2.0-3.0mm ou de melhor qualidade.	450191	Unid	8	10	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00
Itens Avulsos							
39	Serra reciprocante (Lâmina) reta para osteotomias com rotação de trabalho mínima de 65.000 RPM, ponta ativa com comprimento de corte entre 20-25mm. Inclui motor para instalação. Marca de referência: Traumec, similar ou de melhor qualidade.	448315 460199 281837 612994 612993	Unid	8	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00

	A Licitante vencedora do item 39 deverá disponibilizar 2 (dois) equipamentos (motor cirúrgico) em caráter de comodato para utilizaçaõ dos itens durante o procedimento cirúrgico, sendo que, em caso de mal funcionamento de 1 (um) equipamento durante o procedimento cirúrgico o mesmo deverá ser substituído durante o procedimento cirúrgico. A Licitante vencedora se responsabilizará pela consignaçaõ do referido material no dia do procedimento cirúrgico, por meio de um profissional instrumentador como representante da empresa, bem como a substituiçaõ do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilizaçaõ, de forma a naõ comprometer a realizaçaõ ou andamento do procedimento cirúrgico.						
40	Serra reciprocante (Lâmina) angulada para osteotomias de basal mandibular com rotação de trabalho mínima de 65.000 RPM, ponta ativa com comprimento de corte entre 10-20mm. Inclui motor para instalação. Marca de referência: Traumec, similar ou de melhor qualidade. **A Licitante vencedora do item 40 deverá disponibilizar 2 (dois) equipamentos (motor cirúrgico) em caráter de comodato para utilizaçaõ dos itens durante o procedimento cirúrgico, sendo que, em caso de mal funcionamento de 1 (um) equipamento durante o procedimento cirúrgico o mesmo deverá ser substituído durante o procedimento cirúrgico. A Licitante vencedora se responsabilizará pela consignaçaõ do referido material no dia do procedimento cirúrgico, por meio de um profissional instrumentador como representante da empresa, bem como a substituiçaõ do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilizaçaõ, de forma a naõ comprometer a realizaçaõ ou andamento do procedimento cirúrgico.**	448315 460199 281837 612994 612993	Unid	8	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
41	Lâmina piezocirurgia (Lâmina) reta para osteotomias com potência mínima de 60W, espessura de corte entre 0.5-0.6 mm, comprimento da haste da ponta ativa de 10mm, formato da ponta ativa de corte reta. Inclui motor para instalação. Marca de referência: Mectron OT7, similar ou de melhor qualidade. **A Licitante vencedora do item 41 deverá disponibilizar 2 (dois) equipamentos (motor cirúrgico) em caráter de comodato para utilizaçaõ dos itens durante o procedimento cirúrgico, sendo que, em caso de mal funcionamento de 1 (um) equipamento durante o procedimento cirúrgico o mesmo deverá ser substituído**	369386 435595 440038	Unid	10	15	R$ 5.844,07	R$ 88.261,00

	durante o procedimento cirúrgico. A Licitante vencedora se responsabilizará pela consignaçaõ do referido material no dia do procedimento cirúrgico, por meio de um profissional instrumentador como representante da empresa, bem como a substituiçaõ do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilizaçaõ, de forma a naõ comprometer a realizaçaõ ou andamento do procedimento cirúrgico.						
42	Lâmina piezocirurgia (Lâmina) reta para osteotomias com potência mínima de 60W, espessura de corte entre 0.5-0.6 mm, comprimento da haste da ponta ativa de 20mm, formato da ponta ativa de corte reta. Inclui motor para instalação. Marca de referência: Mectron OT7-20, similar ou de melhor qualidade. **A Licitante vencedora do item 42 deverá disponibilizar 2 (dois) equipamentos (motor cirúrgico) em caráter de comodato para utilizaçaõ dos itens durante o procedimento cirúrgico, sendo que, em caso de mal funcionamento de 1 (um) equipamento durante o procedimento cirúrgico o mesmo deverá ser substituído durante o procedimento cirúrgico. A Licitante vencedora se responsabilizará pela consignaçaõ do referido material no dia do procedimento cirúrgico, por meio de um profissional instrumentador como representante da empresa, bem como a substituiçaõ do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilizaçaõ, de forma a naõ comprometer a realizaçaõ ou andamento do procedimento cirúrgico.**	369386 435595 440038	Unid	10	15	R$ 5.884,07	R$ 88.261,00
43	Broca multilaminada em formato de pera para desgaste e acabamento ósseo, diâmetro da ponta ativa 4mm, tamanho da haste entre 40-50mm, com rotação de trabalho mínima de 65.000 RPM. Inclui motor para instalação. Marca de referência: Traumec, similar ou de melhor qualidade. **A Licitante vencedora do item 43 deverá disponibilizar 2 (dois) equipamentos (motor cirúrgico) em caráter de comodato para utilizaçaõ dos itens durante o procedimento cirúrgico, sendo que, em caso de mal funcionamento de 1 (um) equipamento durante o procedimento cirúrgico o mesmo deverá ser substituído durante o procedimento cirúrgico. A Licitante vencedora se responsabilizará pela consignaçaõ do referido material no dia do procedimento cirúrgico, por meio de um profissional instrumentador como representante da empresa, bem como a substituiçaõ do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilizaçaõ, de forma a naõ comprometer a realizaçaõ ou andamento do procedimento cirúrgico.**	307233 450803	Unid	10	15	R$ 1.366,67	R$ 20.500,00

44	Broca multilaminada em formato esférico para desgaste e acabamento ósseo, diâmetro da ponta ativa 3-5mm, tamanho da haste entre 50-60mm, com rotação de trabalho mínima de 65.000 RPM. Inclui motor para instalação. Marca de referência: Traumec, similar ou de melhor qualidade. **A Licitante vencedora do item 44 deverá disponibilizar 2 (dois) equipamentos (motor cirúrgico) em caráter de comodato para utilizaçaõ dos itens durante o procedimento cirúrgico, sendo que, em caso de mal funcionamento de 1 (um) equipamento durante o procedimento cirúrgico o mesmo deverá ser substituído durante o procedimento cirúrgico. A Licitante vencedora se responsabilizará pela consignaçaõ do referido material no dia do procedimento cirúrgico, por meio de um profissional instrumentador como representante da empresa, bem como a substituiçaõ do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilizaçaõ, de forma a naõ comprometer a realizaçaõ ou andamento do procedimento cirúrgico.**	307233 450803	Unid	10	15	R$ 1.366,67	R$ 20.500,00
45	Broca esférica diamantada para desgaste e acabamento ósseo, diâmetro da ponta ativa 4-6mm, tamanho da haste entre 50-60mm mm, com rotação de trabalho mínima de 65.000 RPM. Inclui motor para instalação. Marca de referência: Traumec, similar ou de melhor qualidade. **A Licitante vencedora do item 45 deverá disponibilizar 2 (dois) equipamentos (motor cirúrgico) em caráter de comodato para utilizaçaõ dos itens durante o procedimento cirúrgico, sendo que, em caso de mal funcionamento de 1 (um) equipamento durante o procedimento cirúrgico o mesmo deverá ser substituído durante o procedimento cirúrgico. A Licitante vencedora se responsabilizará pela consignaçaõ do referido material no dia do procedimento cirúrgico, por meio de um profissional instrumentador como representante da empresa, bem como a substituiçaõ do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilizaçaõ, de forma a naõ comprometer a realizaçaõ ou andamento do procedimento cirúrgico.**	307233 450803	Unid	8	10	R$ 1.366,67	R$ 13.666,67
46	Broca tronco-cônica n° 701 para corte ósseo, diâmetro da ponta ativa 1.0-1.2mm, tamanho da haste entre 50-60mm, com rotação de trabalho mínima de 65.000 RPM. Inclui motor para instalação.	307233 450803	Unid	8	10	R$ 1.366,67	R$ 13.666,67

	Marca de referência: Traumec, similar ou de melhor qualidade. **A Licitante vencedora do item 46 deverá disponibilizar 2 (dois) equipamentos (motor cirúrgico) em caráter de comodato para utilizaçaõ dos itens durante o procedimento cirúrgico, sendo que, em caso de mal funcionamento de 1 (um) equipamento durante o procedimento cirúrgico o mesmo deverá ser substituído durante o procedimento cirúrgico. A Licitante vencedora se responsabilizará pela consignaçaõ do referido material no dia do procedimento cirúrgico, por meio de um profissional instrumentador como representante da empresa, bem como a substituiçaõ do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilizaçaõ, de forma a naõ comprometer a realizaçaõ ou andamento do procedimento cirúrgico.**						
47	Broca tronco-cônica n° 702 para corte ósseo, diâmetro da ponta ativa 1.3-1.6mm, tamanho da haste entre 50-60mm, com rotação de trabalho mínima de 65.000 RPM. Inclui motor para instalação. Marca de referência: Traumec, similar ou de melhor qualidade. **A Licitante vencedora do item 47 deverá disponibilizar 2 (dois) equipamentos (motor cirúrgico) em caráter de comodato para utilizaçaõ dos itens durante o procedimento cirúrgico, sendo que, em caso de mal funcionamento de 1 (um) equipamento durante o procedimento cirúrgico o mesmo deverá ser substituído durante o procedimento cirúrgico. A Licitante vencedora se responsabilizará pela consignaçaõ do referido material no dia do procedimento cirúrgico, por meio de um profissional instrumentador como representante da empresa, bem como a substituiçaõ do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilizaçaõ, de forma a naõ comprometer a realizaçaõ ou andamento do procedimento cirúrgico.**	307233 450803	Unid	8	10	R$ 1.366,67	R$ 13.666,67
48	Microdissector reto ponta agulha, comprimento entre 45-65mm x 3mm. Marca de referência: Traumec, equivalente ou de melhor qualidade.	433958 435591 620401	Unid	10	15	R$ 2.380,00	R$ 35.700,00
49	Enxerto ósseo bovino inorgânico esponjoso com grânulos de tamanho 1,0 – 2,0 mm, substituto de estrutura mineral osteocondutora altamente purificada. Apresentação de 0,5g ≈ 1,5cc. Marca de referência: Geistlich Bio-Oss Large, equivalente ou de melhor qualidade.	451665	Unid	8	10	R$ 3.7118,42	R$ 37.184,23

50	Enxerto ósseo bovino inorgânico esponjoso com grânulos de tamanho 1,0 – 2,0 mm, substituto de estrutura mineral osteocondutora altamente purificada. Apresentação de 2,0g ≈ 6,0cc. Marca de referência: Geistlich Bio-Oss Large, equivalente ou de melhor qualidade.	451665	Unid	8	10	R$ 7.648,33	R$ 76.483,33
51	Membrana reabsorvível de colágeno suíno natural com dupla camada, sendo uma face lisa e a outra porosa, tamanho 25 x 25 mm Marca de referência: Geistlich Bio-Gide, equivalente ou de melhor qualidade	451690	Unid	8	10	R$ 3.904,67	R$ 39.046,67
52	Membrana reabsorvível de colágeno suíno natural com dupla camada, sendo uma face lisa e a outra porosa, tamanho 30 x 40 mm Marca de referência: Geistlich Bio-Gide, equivalente ou de melhor qualidade.	451690	Unid	8	10	R$ 5.050,67	R$ 50.506,67
53	Dispositivo de ancoragem para Articulação Temporomandibular cônico autoperfurante 1.7 ou 2.0mm em titânio, p/inserção progressiva pré-montada, com sutura agulhada de polietileno Tereftalato (PET) tratada c/silicone ou de melhor qualidade. **A Licitante vencedora do item 53 deverá disponibilizar 2 (dois) equipamentos (motor cirúrgico) em caráter de comodato para utilizaçaõ dos itens durante o procedimento cirúrgico, sendo que, em caso de mal funcionamento de 1 (um) equipamento durante o procedimento cirúrgico o mesmo deverá ser substituído durante o procedimento cirúrgico. A Licitante vencedora se responsabilizará pela consignaçaõ do referido material no dia do procedimento cirúrgico, por meio de um profissional instrumentador como representante da empresa, bem como a substituiçaõ do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilizaçaõ, de forma a naõ comprometer a realizaçaõ ou andamento do procedimento cirúrgico.**	443217	Unid	8	10	R$ 3.603,33	R$ 36.033,33
TOTAL						**R$ 563.476,23**	
TOTAL GERAL						**R$ 1.338.742,68**	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) emissão de empenho ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item no CATMAT e o disposto neste Termo de Referência, prevalece a descrição detalhada no Termo de Referência.

1.7.A formação dos itens por grupos é essencial devido a necessidade de compatibilidade entre os itens e do material de apoio consignado para melhor técnica de execução do procedimento cirúrgico.

1.8. Seguindo orientação contida no Manual de Tecnovigilância (2010) da ANVISA, que orienta que seja evitada a utilização de materiais de diferentes composições químicas, e em atenção à NBR ISO 14630, que dispõe que utilização de materiais de um mesmo fabricante no procedimento cirúrgico favorece a rastreabilidade, alguns itens foram organizados em kits, prevenindo assim potenciais danos aos pacientes em decorrência da divergência de medidas e da incompatibilidade química entre os produtos de diferentes fabricantes.

1.9. Haja vista o disposto no subitem anterior, este certame se enquadra nas hipóteses de afastamento da participação exclusiva e da reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, em virtude da alta complexidade técnica dos materiais de OPME e das condições de fornecimento de equipamentos em regime de comodato. A medida justifica-se por não proporcionar ganho de escala e eficiência, podendo representar prejuízo ao conjunto do objeto, conforme facultado pelo art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015 e fundamentado no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.10. No caso de características específicas, detalhes e outros termos que possam identificar fabricantes e/ou marcas específicas, deverão ser considerados como referência coadjuvante para a descrição do item. O produto cotado deverá ser superior, similar ou equivalente à marca de referência quando divulgada na descrição do item. Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão 2.401/2006 - Plenário).

Da Justificativa:

1.11. A indicação de tipo descrita em itens é considerada como referência técnica, podendo o Licitante ofertar material que atenda a descrição do item ou apresentar material de qualidade similar ou superior comprovada. Tal referencia nos descritivos dos itens são pertinentes em razão da complexidade dos materiais, nível de qualidade e eficiência nos procedimentos cirúrgicos.

Condições de Fornecimento:

1.12. Os materiais devem vir em EMBALAGEM ESTERELIZADA INDIVIDUALMENTE.

1.13 Os bens deveraõ ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) ano ou de acordo com o fabricante.

1.14 A(s) Licitante(s) vencedora(s) de quaisquer itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignaçaõ do referido material no dia do procedimento cirúrgico, bem como a substituiçaõ do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilizaçaõ, de forma a naõ comprometer a realizaçaõ ou andamento do procedimento cirúrgico;

1.14.1 A(s) Licitante(s) vencedora(s) dos grupos 1, 2 e 3 e dos itens 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 53 deverá(aõ) disponibilizar 2 (dois) equipamentos (motor cirúrgico) em caráter de comodato para utilizaçaõ dos itens durante o procedimento cirúrgico, sendo que, em caso de mal funcionamento de 1 (um) equipamento durante o procedimento cirúrgico, o mesmo deverá ser substituído por outro durante o procedimento cirúrgico e deverá dispor de instrumentador (a) treinado (a) para a cirurgia solicitada.

1.14.2 O instrumentador cirúrgico deverá estar presente para acompanhamento em até 30 (trinta) minutos antes do procedimento cirúrgico agendado conforme a solicitaçaõ do material, a fim de garantir, testar e assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos a serem fornecidos em caráter de comodato.

1.14.3 Equipamentos em caráter de comodato, bem como materiais para osteotomias (brocas e lâminas de serra) deveraõ ser disponibilizados durante os procedimentos cirúrgicos pelas empresas licitantes vencedoras;

1.14.4 Após a utilizaçaõ do equipamento no procedimento cirúrgico, naõ havendo mais necessidade de uso, a Licitante naõ terá obrigaçaõ de manter o equipamento disponível no HMASP.

1.15 A existência de preços registrados naõ obriga a Administraçaõ a firmar as contrataçoẽs que deles poderaõ advir, facultando-se a realizaçaõ de licitaçaõ específica para a contrataçaõ pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condiçoẽs

1.16 Em caso de perda, avaria ou destruiçaõ de equipamento fornecido por comodato, ocasionado pela equipe do HMASP, seraá instaurada sindicaîncia para apurar o ocorrido, sendo o valor a ser ressarcido aà empresa no valor praticado pelo mercado.

1.16.1 Caso ocorra qualquer avaria ou dano causado pelo Instrumentador, o oî nus caberaá a empresa.

Normas e regulamentações do material a ser fornecido:

1.17 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda cumprir as exigências normativas para a sua fabricação, importação, comercialização e materiais especiais, que se encontram reguladas pelas seguintes legislações:

1.17.1. Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que “dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os correlatos e outros produtos, e dá outras providências”; e (INCLUSÃO)

1.17.2. Fabricação e controle por linha de produção/produtos no que couber, emitido pela secretaria de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, nos termos do disposto na Resolução da Diretoria Colegiada RDCnº16 de 28/03/2013 e alterações, que tratados requisitos aplicáveis à fabricação de produtos médicos. 1.16.1.3. Todos os itens deverão conter na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote, conforme Legislação Sanitária vigente da divisão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, quando for o caso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2026), conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E REQUISITOS SANITÁRIOS

4.1. Alinhamento Estratégico:

4.1.1. Esta contratação está em total conformidade com o Plano de Logística Sustentável (PLS) do HMASP, visando a eficiência no uso de recursos e o menor impacto ambiental no ciclo de vida dos produtos hospitalares (Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021).

4.2. Requisitos de Sustentabilidade e Qualidade (Guia Nacional da AGU - Tema 8):

4.2.1. Registro ANVISA: Os produtos devem possuir registro ou notificação vigente na ANVISA, conforme a RDC nº 751/2022 (que substituiu a RDC 185/2001), garantindo a segurança e eficácia dos dispositivos médicos.

4.2.2. Selo INMETRO: Para os equipamentos com finalidade médica previstos nesta licitação, será exigida a comprovação de certificação técnica e selo de conformidade do INMETRO, conforme as normas vigentes de segurança e desempenho.

4.2.3. Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA): As empresas deverão comprovar regularidade perante o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, conforme a IN IBAMA nº 13 /2021 (atualizada pela IN 23/2024), no que couber à natureza da fabricação do objeto.

4.2.4 Embalagens: Os bens devem ser acondicionados em embalagens que minimizem o volume de resíduos, priorizando materiais recicláveis e atóxicos, garantindo a proteção estéril necessária para o ambiente cirúrgico. Obrigações da Contratada (Pós-Licitação):

4.3. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) válido, emitido pela ANVISA, como condição para a execução do contrato (conforme Acórdãos 2268/2020 e 1680/2022 do TCU, este documento não será exigido como critério de habilitação, mas como obrigação contratual). Gerenciamento de Resíduos:

4.4. A execução contratual deverá observar o PGRSS do órgão e a RDC ANVISA nº 222/2018, assegurando o descarte adequado de materiais infectantes e perfurocortantes, visando a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

Indicação de marcas ou modelos

4.5. No caso de características específicas, detalhes e outros termos que possam identificar fabricantes e/ou marcas específicas, deverão ser considerados como referência coadjuvante para a descrição do item. O produto cotado deverá ser superior, similar ou equivalente à marca de referência quando divulgada na descrição do item. Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão 2.401/2006 - Plenário).

4.5.1 As referências técnicas adotadas justificam-se em razão da complexidade dos materiais classificados como OPME, da necessidade de compatibilidade entre materiais, em consonância pela busca à padronização, segurança assistencial, rastreabilidade e eficiência dos procedimentos cirúrgicos

4.5.2. Será avaliado o atendimento as características presente ao descritivo do item, a medidas e componentes.

4.5.3. A Administração poderá solicitar a apresentação de amostras, de forma motivada, apenas para os itens cuja conformidade técnica não puder ser plenamente aferida por meio de catálogos, fichas técnicas ou prospectos. A análise física visa garantir a compatibilidade dos materiais com o arsenal cirúrgico do HMASP e a segurança do ato operatório, sendo restrita ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e limitada ao quantitativo estritamente necessário para a avaliação.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.6. Na presente contratação não há vedação ao fornecimento de marca ou produto específico, desde que sejam integralmente atendidas as especificações, requisitos técnicos, sanitários, de qualidade e de compatibilidade previstos neste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.7. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, poderá ser exigido do interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar o encaminhamento de amostra, quando a avaliação documental não for suficiente para aferir a conformidade do produto com as especificações deste Termo de Referência.

4.7.1. A apresentação de amostras será exigida apenas de forma pontual e fundamentada, quando houver necessidade de verificação de características técnicas que não possam ser suficientemente aferidas mediante catálogo, ficha técnica, documentação oficial do fabricante ou demais documentos apresentados pelo licitante.

4.7.2 Poderão ser exigidas amostras dos itens para os quais não seja possível aferir satisfatoriamente, mediante documentação técnica, o atendimento às características e aos padrões mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.7.3 As amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues no endereço **Rua Ari Cajado, nº 36, Vila Monumento, São Paulo/SP, CEP 01551-080**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado da solicitação realizada pelo Pregoeiro no sistema, sendo de responsabilidade do licitante todas as providências e eventuais riscos relacionados ao seu envio.

4.7.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada do interessado, apresentada no sistema antes do término do prazo inicialmente concedido.

4.7.5 A ausência de entrega da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, bem como a apresentação de amostra em desconformidade com as especificações previstas, implicará a recusa da proposta.

4.7.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.7. atendimento às características técnicas, materiais, dimensões e demais especificações constantes da descrição do respectivo item;

4.7.8 compatibilidade entre os componentes pertencentes ao mesmo sistema, quando aplicável;

4.7.9 qualidade de fabricação, acabamento, integridade e condições necessárias à utilização segura do produto nos procedimentos cirúrgicos; e

4.7.10 demais requisitos técnicos objetivos constantes deste Termo de Referência que motivaram a solicitação da amostra.

4.7.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.7.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a identificação de proposta que atenda às especificações constantes deste Termo de Referência.

4.7.13 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como amostras para fins de avaliação técnica, podendo ser manuseados e, quando tecnicamente necessário, submetidos aos procedimentos de avaliação indispensáveis à análise, não gerando direito a ressarcimento quando houver impossibilidade de devolução nas mesmas condições de recebimento.

4.7.14. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **05 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.7.15. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização das avaliações e fornecer, sem ônus, catálogos, fichas técnicas e manuais em língua portuguesa necessários à adequada análise dos produtos, quando aplicável.

Subcontratação

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza do objeto e as características da contratação.

Reserva de cotas para ME/EPP

4.10. Na presente licitação, não haverá reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte nos grupos formados por sistemas de OPME cuja utilização exija compatibilidade entre seus componentes, instrumentais e equipamentos associados.

4.11. A formação dos grupos decorre da necessidade de compatibilidade técnica entre placas, parafusos, instrumentais e respectivos equipamentos utilizados conjuntamente durante os procedimentos cirúrgicos, bem como, quando aplicável, da necessidade de consignação dos materiais e disponibilização dos equipamentos e instrumentais em regime de comodato.

4.12. O fracionamento desses sistemas para fins exclusivos de reserva de cotas poderá comprometer a compatibilidade dos componentes, a funcionalidade do conjunto e a segurança do procedimento cirúrgico, razão pela qual deverá ser preservada a integridade dos respectivos grupos.

Margem de preferência

4.13. Os materiais de OPME relacionados a Clínica de Buco Maxilo não estão contemplados nas resoluções da Comissão Interministerial de Contratações Sustentáveis – CICS que definem produtos beneficiados por margem de preferência prevista no Decreto nº 11.890/2024. Portanto, não haverá aplicação de margem de preferência normal ou adicional nesta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 48 (quarenta e oito) horas para procedimentos eletivos e de até 04 (quatro) horas para procedimentos de urgência/emergência, contados a partir do recebimento da solicitação do material pela empresa vencedora do certame (conforme disposto no Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (2016), do Ministério da Saúde), em remessa parcelada e conforme demanda desta Administração, não sendo possível, porém, predizer com exatidão o tamanho e as datas de tais parcelas, tendo em vista as flutuações de demanda no decorrer do tempo em função de ciclicidades, sazonalidades ou, ainda, fatores extemporâneos capazes de alterar o fluxo de demanda dos materiais ora licitados, motivo pelo qual será adotado o SRP (Sistema de Registro de Preços

5.1.1. A(s) Licitante(s) vencedora(s) dos grupos 1, 2 e 3 e dos itens 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 53 deverão oferecer um profissional instrumentador para os procedimentos onde for demandada a sua presença, pelo cirurgião do HMASP.

5.1.2. O profissional deverá ter vínculo empregatício com a Licitante vencedora, não cabendo ao contratante qualquer ônus empregatício ou responsabilidade legal perante o profissional que atuar como instrumentador nas cirurgias realizadas em sua dependência. Esse profissional deverá ainda confirmar que os materiais entregues, são, de fato, os materiais solicitados pelo HMASP. Deverá também confirmar que os materiais processados estão liberados para uso, imediatamente antes do ato cirúrgico.

5.1.2.1. Registro ANVISA cadastrado na proposta deverá compreender ao mesmo do material entregue, conforme anexo “C” deste Termo de Referência.

5.1.2.2. Caso ocorra a impossibilidade do mesmo registro ANVISA para entrega de material durante a vigência da contratação, a Contratada deverá informar previamente, período de 10 (dez) dias úteis com a devida

justificativa para mudança de material e desde que seja comprovado a equivalência ou superioridade de qualidade e custos acima dos inicialmente estimados neste certame. Somente serão aceitos materiais que a Administração, mediante pesquisa de preços, certifique a vantagem econômica e técnica para União, cabendo a Contratada a responsabilidade e sanções previstas no Edital caso ocorra qualquer prejuízo por alteração de material previsto durante a vigência da Contratação.

5.1.2.3. Deixa-se de utilizar o recebimento da Nota de Empenho como início da contagem do prazo de entrega por estarem as OPME's enquadrado no regime especial na remessa interna e interestadual de produtos médico hospitalares, exceto medicamentos, relacionados a implantes e próteses médico-hospitalares, para utilização em ato cirúrgico por hospitais ou clínicas (Redação dada pelo Ajuste SINIEF Nº 3 DE 27/07/2015).

5.1.3. O fornecimento do material solicitado será em consignação, sendo que após sua utilização e auditagem será emitida e entregue a Nota de Empenho correspondente para subsequente emissão da Nota Fiscal por parte do fornecedor.

5.1.3.1. A Nota de Empenho somente será emitida após auditoria interna acerca dos materiais efetivamente utilizados nos procedimentos cirúrgicos, cuja conferência será realizada por meio de "Relatório Pós-Cirúrgico" contendo os dados suficientes para auditoria da contratação que deverá atender ao modelo em Anexo B (Modelo de Relatório Pós Cirúrgico) deste Termo de Referência.

5.1.3.1.1. O prazo para envio do "Relatório Pós-Cirúrgico" (emitido pela Contratada) deverá compreender ao prazo de até 2 (dois) dias úteis após a utilização dos materiais, o que deverá ser enviado por e-mail: hmaspauditoriainterna@gmail.com, podendo ser confirmado por telefone:(11) 3278-4047.

5.1.3.2. Os produtos devem ser apresentados em suas unidades de acondicionamento (embalagem individual) contendo o número do lote, a data de validade, tipo de esterilização (se for o caso) e o nome comercial de forma legível, em atendimento ao Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

5.1.4 A entrada das OPME e de seus respectivos equipamentos e acessórios, no almoxarifado das farmácias hospitalares ou seção equivalente, deve ser detalhadamente conferida e documentada, quando possível em sistema eletrônico.

5.1.4.1 O registro das informações será realizado conforme preconizado no HMASP, devendo constar: o número da nota fiscal, código, quantitativo, validade, lote, valor, o CNPJ e a razão social do fabricante e do fornecedor de OPME. Após a conferência e a assinatura do documento, este ficará arquivado no estabelecimento de saúde.

5.1.4.2 Os materiais deverão estar acompanhados do respectivo Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) e AF ou documento equivalente, cabendo aos profissionais encarregados pelo almoxarifado das farmácias hospitalares das OMS ou seção equivalente realizar o recebimento provisório ou definitivo.

5.1.5. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

5.1.6. Deverão ser observadas pela empresa fornecedora as condições de guarda e armazenamento dos produtos afim de não haver a deterioração do material.

5.1.7. Por ocasião da entrega, deverá ser apresentada cópia autenticada do Certificado de Registro de Produto em plena validade, inclusive para produtos importados; ou protocolo de revalidação do Certificado de Registro de Produto, expedido pela ANVISA, conforme RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022 e alterações, e artigo 12 da Lei nº 6.360 de 23/09/1976. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro.

5.1.8. Data limite do prazo de validade do insumo a ser aceito pelo destinatário quando da realização da entrega: entre a data de fabricação e a data da entrega nos locais indicados, não deverá ter transcorrido mais de 25% (vinte e cinco por cento) do prazo de validade.

5.1.8.1 Na hipótese de vencimento da validade de materiais eventualmente estocados pelo Contratante, a Contratada se compromete a substituí-los por materiais válidos.

5.2. PREVISÃO DE COMODATO: De acordo com o Código Civil Brasileiro (arts. 579 e seguintes), o comodato é o contrato pelo qual o comodante cede um bem não fungível ao comodatário, que deverá devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que foi emprestado.

5.2.1. Incumbe destacar que, embora o comodato seja a título gratuito, não desobriga o comodatário de assumir obrigações específicas vinculadas à coisa, objeto do comodato, dentre elas, conservar a coisa recebida. Tal obrigação encontra previsão no artigo 582 do Código Civil de 2002, que determina ao comodatário a obrigação de conservar, não podendo alugá-la, nem emprestá-la. Tem o dever de zelo e de conservação do bom estado da coisa, atendida com idêntica diligência de quem atua como se dela fosse o pro prietário. A obrigação atende o princípio que rege o próprio contrato, o da restitutio in integrum, dado que se obriga o favorecido a restituir a coisa no mesmo estado em que a recebeu.

5.2.2. Ocorre que o comodato, na forma de sua regulamentação pelo Código Civil, não é um contrato que possa ser condicionado a qualquer outra contraprestação ou obrigação que não a descrita acima, de restituição do bem na forma como recebido. Depende, tão somente, da vontade das partes para que se concretize o empréstimo e recebimento de bem, a título gratuito e por prazo certo. 96. Esta necessidade de fixação de prazo certo decorre da própria distinção do contrato de comodato com o de doação ("contrato em que uma pessoa, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra" - art. 538 do Código Civil) e que permite, por lei, uma série de condições além da entrega do bem.

5.2.3. Assim, não parece que a exigência e oferta de equipamento em comodato seria propriamente uma obrigação acessória à contratação principal - aquisição de insumos, mas uma condição de aceitação de propostas da licitação, sem qualquer vinculação ou condicionamento às futuras e eventuais aquisições de insumos. 98. Neste sentido, importa trazer à consideração o art. 40, da Lei n° 14.133, de 2021 que determina que "o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar (...) I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado". Assim, caso de fato seja uma prática ordinária também para o setor hospitalar de natureza privada, não há porque afastar tal possibilidade à Administração pública.

5.2.4. Cabe ressaltar que a escolha de exigência de equipamentos em regime de comodato em licitação de aquisição de insumos requer justificativa e/ou estudo técnico de custo-benefício individualizado para cada equipamento a ser fornecido em comodato, de forma a demonstrar que a estratégia eleita é a mais vantajosa para o Poder Público. Nesse sentido, pode-se transcrever parte do Acórdão nº 2.333/2019-2ª Câmara/TCU: "Em sintonia com a jurisprudência do TCU, a utilização do comodato não seria, de per si, irregular ou antieconômica, devendo ser demonstrado pelo órgão licitante por meio de adequada fundamentação baseada emestudos prévios à licitação e, especial, por meio da evidenciação do custo-benefício para as opções de contratação, demonstrando que a estratégia eleita seria a mais vantajosa para a administração pública." Grifo acrescido. . A título de exemplo, podem ser verificados os custos da aquisição do equipamento e sua manutenção ao longo do tempo, ou mesmo a formalização de contrato de locação. . Alerta-se que a justificativa para exigência de comodato não pode basear-se apenas e genericamente na economicidade do modelo, onde fica a Administração dispensada de adquirir novos equipamentos, bem como contratar futuramente a sua manutenção preventiva e corretiva.

5.2.5. Por certo esta é uma vantagem consistente, mas deve vir agregada de outras questões, em especial: a) demonstração da correlação técnica do equipamento com os medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos pretendidos, em especial acerca da informação "sobre a não obrigatoriedade de que os insumos tenham a mesma marca, mas sim que possam rodar em um mesmo equipamento" (TCU - Acórdão n° 2607 /2018- Plenário ; b) vantajosidade do modelo com comodato em relação à aquisição ou locação dos equipamentos; c) vantajosidade do modelo com comodato em relação à locação dos equipamentos com fornecimento de insumos (contrato de serviço continuado); d) verificação da oportunidade e conveniência de tratar a aquisição dos insumos como fornecimento continuado na forma do art. 6º, inc. XV, da Lei n° 14.133 /2021 como já tratado neste opinativo; e) outras considerações técnicas que se entender necessárias. 102. Por fim, considerando a possibilidade de o licitante embutir no preço dos insumos adquiridos como obrigação principal, o custo do comodato, recomenda-se a apresentação de estudo técnico evidenciando a forma pela qual se assegurará a gratuidade do comodato. Quanto às formas de comodato que foram tratadas nos diversos processos administrativos encaminhados à análise jurídica, serão tratados aqui apenas de duas das mais frequentes: a) comodato de equipamento pelo prazo de 12 meses; b) comodato de equipamento para

entrega apenas com agendamento prévio por prazo necessário à realização de certo e determinado procedimento médico ambulatorial ou cirúrgico.

5.2.6. Não se considera comodato a aquisição de insumo com exigência de equipamento para sua aplicação a ser agendado para determinado procedimento e previsão de que será utilizado por profissional da própria empresa fornecedora (médico, instrumentador, ou outro profissional capacitado). Neste caso, há uma obrigação de prestação de serviço acessória à aquisição, mas não ocorre comodato do equipamento posto que não há uma entrega de uma das partes à outra sob a forma de empréstimo. Por certo a obrigação acessória haverá que estar clara e objetivamente justificada no Estudo Técnico Preliminar e regulada no Termo de Referência. 105. Ainda, foi observado em alguns processos com esta forma de contratação (comodato por 12 meses), obrigações da comodante de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos cedidos à Administração. Esta é uma lógica que inverte o conceito jurídico básico do instituto do comodato, onde prevista a obrigação de zelo e cuidado com o bem pelo comodatário.

5.2.7. Não obstante, se assim se der na regra de negócio entre empresas fornecedoras e o mercado privado, a regulamentação deve ser expressa no termo de comodato. Sobre o tema, assim pronunciou-se o Superior Tribunal de Justiça. Portanto, se houverem obrigações do comodante de manutenção do equipamento, deverão constar de forma expressa no termo de comodato firmado pelas partes, para que assegurado o registro do consentimento do fornecedor. Por outro lado, caso o comodato seja para prazo inferior (apenas suficiente para a realização de procedimento hospitalar/cirúrgico e aplicação dos insumos adquiridos), e que não há qualquer obrigação do comodatário quanto à manutenção dos equipamentos, mas tão somente a regular obrigação da Administração de utilizar o bem e zelar por sua perfeita conservação, não parece que seja obrigatório o termo de comodato, desde que as obrigações das partes estejam perfeitamente reguladas no Termo de Referência (prazos, obrigações e responsabilidades de cada parte).

5.2.8. Na eventualidade de que sejam necessários os dois tipos de comodato em um mesmo procedimento licitatório, a situação deve ser claramente tratada na justificativa, sempre com a indicação dos respectivos itens que demandam uma ou outra forma de comodato, não sendo juridicamente suficiente justificativa geral e genérica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial destinada à apresentação das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, dos procedimentos relativos à consignação e ao comodato, quando aplicáveis, dos mecanismos de controle e rastreabilidade dos materiais e das sanções aplicáveis.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo compatível com a natureza da ocorrência.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar ou comprometer a realização dos procedimentos cirúrgicos nas datas programadas, especialmente atraso no fornecimento das OPME, indisponibilidade de instrumentais ou falha de equipamentos disponibilizados em comodato, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das providências cabíveis quanto à continuidade da contratação.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, eventuais glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para adoção das providências cabíveis quando a situação ultrapassar sua competência.

Rotinas específicas da fiscalização

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual observará as seguintes rotinas:

6.15.1. verificar a correspondência entre os materiais efetivamente fornecidos e os materiais solicitados pela Administração, incluindo descrição, sistema, dimensão, quantitativo, lote, prazo de validade e regularização perante a ANVISA, quando aplicável;

6.15.2. acompanhar e registrar os materiais disponibilizados e efetivamente utilizados nos procedimentos cirúrgicos, especialmente nos fornecimentos realizados em regime de consignação, assegurando sua adequada rastreabilidade;

6.15.3. conferir a documentação relativa aos materiais utilizados nos procedimentos cirúrgicos antes da autorização para faturamento e pagamento;

6.15.4. verificar a disponibilidade e as condições de funcionamento dos equipamentos e instrumentais disponibilizados em regime de comodato, registrando eventuais falhas, substituições ou indisponibilidades;

6.15.5. verificar, quando exigível, a disponibilização de profissional instrumentador pela Contratada nos procedimentos definidos neste Termo de Referência;

6.15.6. registrar e comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer ocorrência capaz de comprometer a segurança do paciente, a realização do procedimento ou a continuidade da assistência; e

6.15.7. manter registros suficientes para assegurar a rastreabilidade entre o material solicitado, entregue, utilizado, auditado e posteriormente faturado.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo das solicitações de fornecimento, registros de ocorrência, alterações e demais atos relacionados à execução, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para atendimento da finalidade da Administração;

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato acerca das ocorrências relacionadas à execução e das medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência;

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de empenho da despesa e pagamento, registrando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento;

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual e às eventuais penalidades aplicadas;

6.17.5. tomar as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando cabível;

6.17.6. elaborar relatório final contendo informações acerca do alcance dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais medidas destinadas ao aprimoramento de futuras contratações; e

6.17.7. encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável para os procedimentos de liquidação e pagamento, no valor devidamente aferido pela fiscalização e gestão do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

Multas

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 7.1, de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.1, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 7.1, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.1, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7 Sem prejuízo do enquadramento e da gradação da penalidade conforme a gravidade do caso, poderão caracterizar inexecução parcial, entre outras:

a) entrega de material em desacordo com a especificação técnica ou com o produto registrado na proposta;

b) indisponibilidade injustificada de material consignado solicitado para procedimento cirúrgico;

c) atraso injustificado na disponibilização de OPME destinada a procedimento eletivo ou de urgência/emergência;

d) ausência injustificada de equipamento ou instrumental previsto em comodato;

e) não substituição, em tempo hábil, de equipamento em comodato que apresente falha ou mau funcionamento;

f) ausência injustificada do profissional instrumentador quando sua presença tiver sido formalmente exigida para o procedimento; e

g) falha na apresentação das informações necessárias à identificação e rastreabilidade dos materiais efetivamente utilizados.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, conforme o caso.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como para aqueles cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos ao Contratado decorrentes deste ou de outros contratos administrativos mantidos com o mesmo órgão, na forma da regulamentação aplicável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos e controlados pelo setor de OPME, sob a subordinação do Fiscal Administrativo, com o objetivo de permitir, junto à Auditoria Interna, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e na solicitação encaminhada pela Administração.

8.1.1. O recebimento provisório dos materiais fornecidos em regime de consignação não implica aquisição, aceite definitivo ou obrigação de pagamento pela Administração, os quais ocorrerão somente em relação aos materiais efetivamente utilizados nos procedimentos cirúrgicos e regularmente conferidos e auditados.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou na solicitação da Administração, devendo ser substituídos, às expensas da Contratada, no prazo máximo de:

8.2.1. 48 (quarenta e oito) horas, quando destinados a procedimento cirúrgico eletivo; e

8.2.2. 04 (quatro) horas, quando destinados a procedimento de urgência ou emergência.

8.2.3. Quando a desconformidade for identificada imediatamente antes ou durante o procedimento cirúrgico e puder comprometer sua realização ou continuidade, a Contratada deverá providenciar a substituição em tempo hábil para evitar a suspensão ou interrupção do procedimento.

8.2.4 Os materiais disponibilizados em regime de consignação e não utilizados nos procedimentos cirúrgicos não serão recebidos definitivamente e não gerarão obrigação de pagamento pela Administração.

8.2.5. O empenho, o faturamento e o pagamento serão realizados exclusivamente em relação aos materiais efetivamente utilizados, observados os procedimentos de conferência, rastreabilidade e auditoria previstos neste Termo de Referência.

8.2.6 O recebimento definitivo dos materiais ficará condicionado à efetiva utilização no procedimento cirúrgico, comprovada mediante documentação específica de consumo, seguida da conferência das informações de identificação e rastreabilidade, auditoria interna e análise pelo setor responsável por OPME.

8.2.7. A documentação relativa aos materiais utilizados deverá permitir identificar, no mínimo, o procedimento realizado, o material utilizado, quantidade, fabricante, lote, registro ANVISA, quando aplicável, e demais informações necessárias à rastreabilidade e à auditoria da despesa.

8.2.8 Após a conferência e aprovação dos materiais efetivamente utilizados, serão adotadas as providências administrativas necessárias ao empenho da despesa e à posterior emissão da Nota Fiscal pela Contratada.

8.2.9 Quando a utilização das OPME depender de equipamentos ou instrumentais disponibilizados em regime de comodato, todas as atividades necessárias à sua disponibilização, instalação, preparação, funcionamento, manutenção, substituição e suporte técnico correrão por conta da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da conclusão do ato cirúrgico pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, ressalvada a necessidade de diligências adicionais devidamente justificadas.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após a conclusão da conferência, auditoria e recebimento definitivo dos materiais efetivamente utilizados, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais, especialmente:

8.12.1. a data da emissão;

8.12.2. os dados da contratação e do órgão contratante;

8.12.3. a identificação dos materiais objeto do faturamento;

8.12.4. os quantitativos efetivamente utilizados e previamente auditados;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

8.12.7. Prazo de Vallidade

8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada adote as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao Contratante.

8.15. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, por meio dos documentos legalmente admitidos.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e

8.15.2. identificar eventual impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública e outras ocorrências impeditivas aplicáveis.

8.16. Constatada situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante comunicará os órgãos competentes e adotará as providências administrativas cabíveis.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos referentes às parcelas regularmente executadas serão realizados enquanto não houver decisão administrativa em sentido contrário, observada a legislação aplicável.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.21. No caso de atraso imputável ao Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta ou planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o tratamento condicionado à apresentação da comprovação pertinente.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito em relação à Administração ficará condicionada à formalização do instrumento juridicamente cabível.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado. 8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas

8.27.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que permanecerá sob integral responsabilidade da Contratada.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito regidas pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 01/05/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do **IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.33. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

8.34. Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de poder ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele determinado pela legislação vigente.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial mediante termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observada a adjudicação por item ou grupo, conforme definido neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços, observadas as necessidades assistenciais do HMASP e, quando aplicável, as condições de consignação dos materiais e de comodato dos respectivos equipamentos e instrumentais conforme descrito na tabela 1.1 do TR.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, adotado o critério de julgamento de menor preço por item ou grupo de itens, o critério de aceitabilidade dos preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários máximos: conforme tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade.

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou outra forma societária legalmente admitida: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto.

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.

9.21. Caso o fornecedor seja isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição na forma da legislação aplicável.

9.22. O fornecedor enquadrado como MEI que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123 /2006 estará dispensado das provas de inscrição nos cadastros de contribuintes nos casos legalmente previstos.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida sua participação, ou de sociedade simples.

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

9.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação ou do item/grupo pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou, quando cabível, pelo conselho profissional competente.

9.25.1. A quantidade válida para Atestado da Qualificação Técnica deverá ser de no mínimo de 10% (dez por cento), conforme modelo anexo ao Edital (ANEXO IV – Atestado de Qualificação Técnica), podendo ser apresentado em nome da matriz ou filial.

9.25.2. O Atestado de Qualificação técnica será solicitado apenas para os itens 1,18 e 50. Serão admitidos, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados, desde que permitam comprovar o atendimento da exigência estabelecida.

9.25.3. Em conformidade ao disposto no §1°, Art. 67, Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, somente será necessária a apresentação de atestados de qualificação técnica nos termos dos itens acima elencados para o (s) item(ns), entendidos como aqueles de maior relevância no âmbito da presente licitação.

9.25.4. Quando a disputa ocorrer por grupo, a comprovação de capacidade técnica deverá guardar pertinência com o fornecimento de materiais integrantes de sistemas de OPME de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerada a necessidade de compatibilidade entre seus componentes.

9.25.5. A exigência de comprovação de capacidade técnica incidirá sobre os grupos e/ou itens de maior relevância técnica e econômica definidos no presente Termo de Referência, especialmente aqueles cujo fornecimento envolva sistemas integrados de OPME, consignação, comodato de equipamentos ou instrumentais e suporte técnico associado.

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de fornecedor estrangeiro que não funcione no País, para assinatura do contrato, ata de registro de preços ou aceite de instrumento equivalente, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e submetidos às formalidades previstas na legislação aplicável.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, ressalvados os atestados de capacidade técnica e documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS quando comprovada a centralização do recolhimento das respectivas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 1.388.742,68 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavo.**)**, conforme custos unitários constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e o valor global estimados representam limites máximos para fins de planejamento e registro, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, uma vez que as contratações ocorrerão conforme a efetiva necessidade assistencial do HMASP.

10.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável, especialmente:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e

10.3.3. por reajuste, respeitada a anualidade e o índice previsto neste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

São Paulo, 28 de outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAFAEL DELPINO MARTINS
Data: 03/11/2026 11:31:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAFAEL DELPINO MARTINS
Presidente da Equipe de Planejamento

EVANDRO CARNEIRO MARTINS NETO
Membro da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
RUY DYHEGO DO NASCIMENTO CANOSA
Data: 03/11/2026 14:33:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RUY DYHEGO DO NASCIMENTO CANOSA
Membro da Equipe de Planejamento

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 05 (cinco) dias* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (nota de empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta)*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quize) dias.

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada[A9]* ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado

pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*

4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho [A12] ;*

4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas*

e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]*

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº165/2026 bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAFAEL DELPINO MARTINS
Data: 03/11/2026 11:32:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAFAEL DELPINO MARTINS

Presidente Equipe de Planejamento

EVANDRO CARNEIRO MARTINS NETO

Equipe de Planejamento

gov.br
Documento assinado digitalmente
RUY DYHEGO DO NASCIMENTO CANOSA
Data: 03/11/2026 14:32:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RUY DYHEGO DO NASCIMENTO CANOSA

Equipe Planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 02.1.3. Apendice C do Anexo I _ Modelo de Recibo de Entrega de OPME.pdf (157.09 KB)